

AMARA MUNICIPAL DE LITHAES

ARQUIVADO POR FALHA NA ELABORAÇÃO



[Handwritten signature]



Estado do Espírito Santo

PROTOCOLO N.º 037/95

EXERCÍCIO 19 95

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A ABRIRE CREDITO ESPECIAL

A u t u a ç ã o

Aos 04 dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e cinco, autúo, nos Têrmos da Lei, a petição de fls. e mais documentos que se seguem.

[Handwritten signature]

Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Exm^o. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Linhares-ES.

PROTÓCOLO
N^o 056/85
De 12 / 03 / 85

Atenda-se
[Signature]
PRESIDENTE

MARIA EDINA FIOROTI, vereadora com assento nesta Casa de Leis, vem mui respeitosamente requerer de V. Excia. xerox do projeto de Lei n^o. 037/85, arquivado pela Mesa Diretora, / na Sessão ordinária do dia 11/03/85.

Nestes Termes

P. Deferimento

Linhares, 12 de Março de 1.985.

Maria Edina Fioroti
Maria Edina Fioroti

Presidente

*Recabi xerox
conforme Reverência*
X *[Signature]*



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROTÓCOLO
Nº 037/85
DE 04 / 03 / 85

PROJETO DE LEI Nº. 003/85

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, À ABRIR CRÉDITO ESPECIAL".

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a Abrir Crédito Especial na importância de /// CR\$ 4.200.000 (Quatro Milhões e Duzentos Mil Cruzeiros), para cobertura das despesas de funcionários, referente Novembro e Dezembro/84, e Abono de Natal, a qual terá a seguinte classificação:

010 - CÂMARA MUNICIPAL

100-01-01-001-2.05 - MAN.AT. AÇÃO LEGISLATIVA

3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores.....CR\$ 4.200.000

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do artigo anterior, correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação:

010 - CÂMARA MUNICIPAL

100-01-01-001-2.01 - MAN.AT.AÇÃO LEGISLATIVA

3.1.1.1. - Pessoal CivilCR\$ 4.200.000

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM, 11/03/85.

DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE PROJETO PORQUANTO HOUVE FALHA NA SUA ELABORAÇÃO. OUTROSSIM INFORMO QUE JÁ OUVI PROJETO DE ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E A LEI PROIBE A ABERTURA DE NOVO CRÉDITO ESPECIAL, DETERMINO TAMBÉM SEJA ELABORADO NOVO PROJETO P/ ATENDER PGTº DAS DESPESAS DE FUNCIONÁRIOS.

Linhares, 04 de Março de 1.985.

Jovino Viana de Souza
Presidente

Antonio Carlos de Freitas
Vice-Presidente

Azaydes Antonio Armani
Secretário

Exm^o. Sr. Presidente da Câmara Municipal de

Linhares-ES.

MARIA EDINA FIOROTTI, brasileira, /
solteira, edila desta Câmara, residente e domiciliada /
nesta Cidade, vem mui respeitosamente perante a V. Exa.
requerer vista do ante-projeto n^o.037/85, pelo prazo re
gimental.

Têrmos em que

P. Deferimento.

Linhares, 11 de março de 1.985.

Maria Edina Fiorotti
MARIA EDINA FIOROTTI



CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI nº 037/85

" AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL "

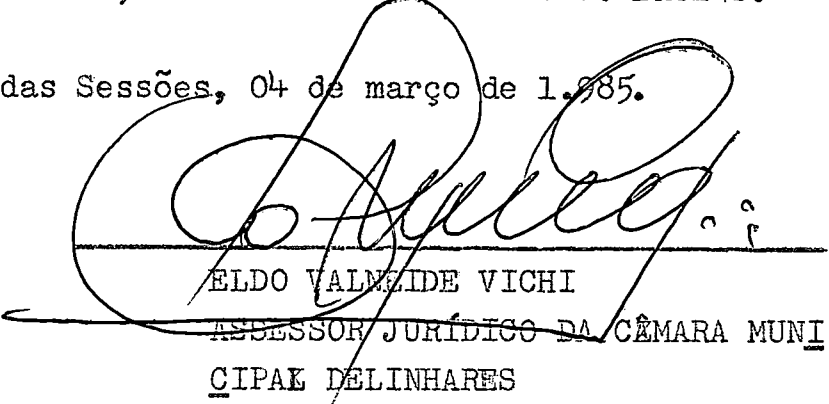
À COMISSÃO DE JUSTIÇA

Projeto oriundo da Mesa Diretora da Câmara Municipal com objetivo de autorizar o Chefe do Poder Executivo a abrir crédito especial.

Do ponto de vista legal, os termos do Artº 32, / item III da Lei nº 2.760 de 30 de março de 1.973 (Lei -- Orgânica dos Municípios), diz que é da competência da / Mesa.

Assim, somos por sua aprovação por ser CONSTITUCIONAL, é o PARECER, salvo melhor Juízo de V. Exciçs.

Sala das Sessões, 04 de março de 1.985.


ELDO VALNEIDE VICHI

ASSESSOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES